

## DISPENSA N°. 004/2019

O CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, torna público o Processo n°. 014/2019, na modalidade Dispensa, regido pela Resolução Normativa – RN n° 001/2017, de 28 de abril de 2017, aprovado pelo Conselho de Administração do CEGECON, conforme Resolução Normativa – RN N°001/2017, artigo 7º, X e condições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para realizar a limpeza e revisão de três pianos digitais Modelo Clavinova da marca Michael, visando atender as necessidades do Itego em Artes Basileu França, referente ao Contrato de Gestão n°. 002/2017-SED firmado no dia 07/04/2017, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 10/04/2017, com o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação.

### 2. JUSTIFICATIVAS PARA AQUISIÇÃO

2.1. A Contratação celebrada através do Contrato de Gestão de n°. 002/2017-SED, objetiva a transferência da administração dos equipamentos públicos integrantes da Rede Pública Estadual de Educação profissional e a operacionalização das ações de educação profissional de Goiás, definidas pela SED, consubstanciadas em atividades de ensino, pesquisas, extensão, ofertadas por meio de cursos e programas de formação inicial continuada ou qualificação profissional, educação profissional técnica de nível médio e educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação, nas modalidades presencial e a distância, das ações de desenvolvimento e inovação tecnológica – DIT, por meio de transferência de tecnologia, prestação de serviços tecnológicos e promoção e fortalecimento de ambientes de inovação, bem como as atividades de apoio auxiliares ao setor público.

2.2. A contratação se faz necessária pois os equipamentos são de extrema usualidade para os cursos de musicas do Itego em Artes Basileu França.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviço de limpeza e revisão para os pianos digitais modelo Clavinova da marca Michael	UNID	3

### 4. DA REGULARIDADE FISCAL

**4.1.** Prova de Regularidade Fiscal concernente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por meio de “Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;

**4.2.** Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual. Caso a sede da empresa participante esteja localizada em outro Estado da Federação, deverá apresentar também a Certidão Negativa de Débitos de seu Estado;

**4.3.** Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

**4.4.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei nº 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRC - Certificado da Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**4.5.** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT).

### 5. PROPOSTA

**5.1.** Deverá conter o preço e metodologia de trabalho, ressaltando que para avaliação da metodologia, pede-se o envio de proposta detalhada com especificações e cronograma.

**5.2.** O valor deverá ser apresentado em moeda corrente nacional.

5.3. Preferencialmente deverá conter o nome da empresa, número do CNPJ, endereço, telefone, nome do responsável, C.I/R.G. e CPF.

5.4. Será anulada a proposta contendo preço manifestamente inexequível unitário ou global, devendo-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado.

5.5. O preço deverá constar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito;

5.6. Havendo discrepância entre o valor total grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso;

5.7. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O CEGECON - Centro de Gestão em Educação Continuada poderá revogar ou anular este processo, a qualquer tempo no todo ou em parte.

6.2. Esta seleção não obriga o CEGECON a formalizar o contrato, podendo a mesma ser anulada, cancelada ou parcelada, respeitando o limite previsto no item 3, pela Superintendência com anuência da Presidência, ouvido o setor responsável pela seleção de fornecedores.

6.3. A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste ato convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que expressamente contrarie suas normas.

6.4. Poderá o CEGECON deixar de contratar com a proponente, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade financeira,

capacidade técnica ou administrativa, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

**6.5.** É facultado ao CEGECON em qualquer fase da contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

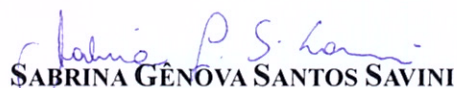
**6.6.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

**6.7.** A empresa contratada deverá encaminhar toda documentação solicitada, bem como os anexos preenchidos.

**6.8.** Toda a documentação deverá ser encaminhada preferencialmente em papel timbrado, devidamente carimbada, assinada e datada, para o endereço constante no rodapé do presente documento, identificando a Dispensa que se refere.

**6.9.** No caso de não recebimento de propostas ou quando estas forem insuficientes para comparação de mercado, o prazo para recebimento das mesmas será prorrogado por igual período àquele disposto no ato de convocação, por exclusivo critério do CEGECON.

Goiânia, 03 de maio de 2019.



**SABRINA GÊNOMA SANTOS SAVINI**  
Compras  
CEGECON